

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT-MA-116/92, em que é requerente MARIA SUZETE MONTE DE HOLANDA DIÓGENES, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 13ª Região, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 04, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Presidente desta Corte, mediante o qual deferiu a requerente a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e sua contagem para todos os efeitos legais, inclusive, férias, 13º salário, licença especial, quinquênios e demais direitos estabelecidos com base no tempo de serviço, bem como continuidade no tempo relativo ao estágio probatório.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

MARIA SUZETE MONTE DE HOLANDA DIÓGENES